

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**EDITAL**  
**CARGO DE PROFESSOR DOUTOR – MS-3.1**

O Diretor do Instituto de Artes, Professor Doutor Esdras Rodrigues Silva, da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 01(um) cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na Área de Multimeios e Artes, nas disciplinas CS203 - Planejamento e Produção de Produtos Audiovisuais, CS041- Projeto de Cinema I e CS042 - Projeto de Cinema II, do Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas.

**1. DO REQUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO**

1.1. Poderá se inscrever no concurso o candidato que, no mínimo, seja portador do Título de Doutor.

1.2. É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil:

1.2.1. Um currículo acadêmico e artístico em realização audiovisual, compreendendo-se as áreas de produção e/ou direção de produtos audiovisuais (cinema, televisão e vídeo), em que se comprove sólida formação universitária, com amplo e aprofundado conhecimento aderente à área específica do concurso. Espera-se que o candidato esteja capacitado para atuar junto à graduação e à pós-graduação, no ensino, na pesquisa e na extensão à comunidade, a assumir atividades administrativas cabíveis ao cargo e que tenha disponibilidade para atuar no regime RDIDP.

1.2.1. Um currículo acadêmico e artístico em realização audiovisual, compreendendo-se as áreas de produção e/ou direção de produtos audiovisuais (cinema, televisão e vídeo), em que se comprove sólida formação universitária, com amplo e aprofundado conhecimento aderente à área específica do concurso. Espera-se que o candidato esteja capacitado para atuar junto à graduação e à pós-graduação, no ensino, na pesquisa e na extensão à comunidade, a assumir atividades administrativas cabíveis ao cargo e que tenha disponibilidade para atuar no regime RDIDP.

1.2.1.1. O candidato deverá comprovar no ato da inscrição:

- a) Experiência didática em cursos de graduação em Comunicação Social;
- b) Que ministrou disciplinas em nível de graduação, disciplinas de conteúdos iguais ou compatíveis aos das disciplinas em concurso;
- c) ter orientado projetos de realização audiovisual em nível de graduação;
- d) Experiência em realização audiovisual, tendo ocupado as funções de produtor e/ou diretor de produtos audiovisuais (cinema, televisão e vídeo), com subsequente circulação dos produtos em espaços tais como as salas comerciais de cinema, centros culturais, festivais e mostras de cinema e audiovisual, acervos públicos ou privados de acesso ao público.

1.2.2. A inscrição de candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo.

**2. DO REGIME DE TRABALHO**

2.1. Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.

2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicção Integral à Docência e à

Pesquisa – CPDI – para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP.

2.3. O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/01, cujo texto integral está disponível no sítio:

[http://www.pg.unicamp.br/mostra\\_norma.php?consolidada=S&id\\_norma=2684](http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidada=S&id_norma=2684).

2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.

2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor, MS-3.1, da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:

- a) RTP – R\$ 1.592,14
- b) RTC – R\$ 4.041,51
- c) RDIDP – R\$ 9.185,10

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições deverão ser feitas de forma presencial pelo candidato ou por seu procurador (procuração simples) nos dias úteis compreendidos dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado – DOE –, no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na Secretaria do Departamento de Mídias, Mídia e Comunicação do Instituto de Artes, situado na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo.

Endereço: Rua Elis Regina, 50, Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo, Campinas, SP,13083-854.

3.1.1. Não serão admitidas inscrições enviadas via postal, via fac-símile ou correio eletrônico, nem inscrições condicionais ou apresentadas fora do prazo estabelecido.

3.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado requerimento dirigido ao Diretor do Instituto de Artes Prof. Dr. Esdras Rodrigues Silva, contendo nome, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) prova de que é portador do título de doutor de validade nacional. Para fins de inscrição, o candidato poderá apresentar apenas a Ata da defesa de sua Tese de Doutorado, ou documento oficial equivalente, sendo que a comprovação do título de Doutor será exigida por ocasião da admissão. O candidato que tenha obtido o título de Doutor no exterior, caso aprovado, deverá obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de demissão;
- b) documento de identificação pessoal, em cópia;
- c) sete exemplares de memorial, com o relato das atividades realizadas e a comprovação dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos méritos do candidato, a saber:
  - c.1. títulos universitários;
  - c.2. curriculum vitae et studiorum;
  - c.3. atividades científicas, didáticas e profissionais;
  - c.4. títulos honoríficos;
  - c.5. bolsas de estudo em nível de pós-graduação;
  - c.6. cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou.
- d) um exemplar ou cópia de cada trabalho ou documento mencionado no memorial;
- e) Portifólio que se comprove a experiência em realização audiovisual e Plano de Trabalho.

3.2.1. O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.

3.2.2. O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.

3.3. Recebida a documentação e satisfeitas as condições do edital, a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação ao Diretor do Instituto de Artes, que a submeterá ao Departamento ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta a(s) área(s) em concurso, tendo este o prazo de 15 dias para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto

3.3.1. O parecer de que trata o subitem anterior será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições.

3.3.2. A Unidade divulgará no sítio [www.iar.unicamp.br/](http://www.iar.unicamp.br/) a deliberação da Congregação referente às inscrições e composição da Comissão Julgadora.

3.4. Os candidatos que tiveram os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no sítio [www.iar.unicamp.br/](http://www.iar.unicamp.br/), com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis do início das provas.

3.5. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o dia do encerramento das inscrições.

3.6. A critério da Unidade, o prazo de inscrições poderá ser reaberto, por igual período, até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.

#### **4. DA COMISSÃO JULGADORA**

4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do Título de Doutor, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá observar os princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.

4.1.1. Pelo menos dois membros da Comissão Julgadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras instituições.

4.2. Caberá à Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso e proceder às arguições a fim de fundamentar parecer circunstanciado, classificando os candidatos.

4.3. A Comissão Julgadora será presidida pelo membro da Unidade com a maior titulação. Na hipótese de mais de um membro se encontrar nesta situação, a presidência caberá ao docente mais antigo na titulação.

#### **5. DAS PROVAS**

5.1. O concurso constará das seguintes provas

- a) prova escrita (peso 1);
- b) prova específica (peso 1);
- c) prova de títulos (peso 2);
- d) prova de arguição (peso 1);
- e) prova didática (peso 2);

5.2. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.

5.2.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.3. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

5.4. Havendo provas de caráter eliminatório, estas devem ocorrer no início do concurso e seus resultados divulgados antes da sequência das demais provas.

5.4.1. Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

### **Prova escrita**

5.5. A prova escrita versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, relativa ao conteúdo do programa das disciplinas ou conjunto de disciplinas em concurso.

5.5.1. No início da prova escrita, a Comissão Julgadora fará a leitura da(s) questão(ões), concedendo o prazo de 60 (sessenta) minutos para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos, na forma impressa.

5.5.2. Findo o prazo estabelecido no item 5.5.1. não será mais permitida a consulta de qualquer material, e a prova escrita terá início, com duração de 03 (três) horas para a redação da(s) resposta(s).

5.5.3. As anotações efetuadas durante o período de consulta previsto no item 5.5.1 poderão ser utilizadas no decorrer da prova escrita, devendo ser rubricadas por todos os membros da Comissão Julgadora e anexadas na folha de resposta.

5.5.4. Regras para a realização das provas escrita e específica do Instituto de Artes, conforme Deliberação Congregação IA nº 21/2014, de 06/03/2014.

Artigo 1º - Os concursos do Instituto de Artes se realizam em duas fases, sendo a primeira fase de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda fase de caráter classificatório.

Artigo 2º - A primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório, é composta de uma Prova Escrita e uma Prova Específica obrigatória. Artigo 3º - A(s) questão(ões) da Prova Escrita serão elaboradas pela Comissão Julgadora.

I- Todos os candidatos realizarão a Prova Escrita simultaneamente.

II - As questões podem versar sobre aspectos gerais e doutrinários, bem como aspectos específicos e objetivos pertinentes ao(s) programa(s) da(s) disciplina(s) do concurso.

III - Durante 60 (sessenta) minutos, após a divulgação da(s) questão(ões) da prova, será permitida a consulta a livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos.

IV - É vedado o uso de quaisquer meios eletrônicos durante a fase de consulta.

V - Apenas as anotações efetuadas pelo candidato durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova. Tais anotações serão feitas em papel rubricado pela comissão julgadora e anexadas à resolução da prova.

VI - Findo o prazo do item III, não será permitida a consulta de qualquer material. O candidato terá 03 (três) horas para a redação da Prova Escrita.

VII - A resolução da Prova Escrita de cada candidato, juntamente às respectivas anotações, deverá ser reproduzida em cópias, as quais serão entregues aos membros da Comissão Julgadora para que, individualmente, as avaliem.

§ 1º - A Comissão Julgadora apresentará, em sessão pública, as notas da Prova Escrita.

§ 2º - Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota na Prova Escrita inferior a 7,0 (sete), em uma escala de zero a dez, da maioria dos membros da Comissão Julgadora.

§ 3º - Os candidatos não eliminados serão ordenados, para fins classificatórios, para a fase seguinte, por ordem decrescente da média aritmética das notas dadas por cada membro da Comissão Julgadora.

§ 4º - A média será calculada até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

§ 5º - As notas obtidas pelos candidatos classificados na Prova Escrita serão utilizadas para fins classificatórios finais, juntamente às notas das demais provas.

Artigo 4º - A Prova Específica obrigatória deverá ser constituída de:

I - Prova Prática que consiste na avaliação da capacidade técnica e artística do candidato, podendo ser realizada de maneira presencial e/ou por meio de análise de portfólio artístico. O

portfólio artístico, quando apresentado em mídia digital, deverá ser elaborado em arquivo(s) pdf para textos e imagens; e, AVI, MPEG, FLV ou MOV para vídeos.

A Prova Prática deverá ocorrer quando a disciplina em concurso estiver ligada ao exercício prático de qualquer das modalidades artísticas abarcadas pelo ensino e pesquisa no Instituto de Artes (IA), devendo o conteúdo exigido estar diretamente ligado ao programa da disciplina. O tempo de duração da prova será definido na elaboração do edital, de acordo com a necessidade de cada área em concurso, e/ou;

II - Análise do Plano de Trabalho que deverá conter:

- Proposta de desenvolvimento para disciplinas em concurso;
- Proposta de atividades em pesquisa, incluindo atuação na pós-graduação; orientação de Iniciação Científica e integração ou coordenação de grupo de pesquisa;
- Proposta de atividades em extensão;

O Plano de Trabalho elaborado pelo candidato será apreciado pela Comissão Julgadora sob a óptica de sua contribuição às áreas de conhecimento do Instituto de Artes. Serão consideradas nessa análise:

- a relevância da proposta para a criação ou consolidação do conhecimento na área em questão, no âmbito das atividades de ensino, pesquisa e extensão do Instituto de Artes;
- a compatibilidade entre o Plano de Trabalho proposto e a experiência profissional artística e acadêmica do candidato, conforme seu Memorial ou outros documentos solicitados no Edital do concurso;
- a viabilidade da implementação e execução do Plano de Trabalho proposto.

§ 1º – Durante a Prova de Arguição o candidato também poderá ser questionado sobre o Plano de Trabalho apresentado.

5.5.5. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita.

### **Prova específica**

5.6. A prova específica será constituída de:

- Plano de trabalho, na qual a Comissão Julgadora avaliará o domínio do conhecimento e aptidão do candidato na área.
- Definida pela Unidade se a prova será prática e/ou análise do plano de trabalho, a Unidade deverá explicitar detalhadamente qual(is) critério(s) utilizará para aplicação da prova e qual o tempo de duração.

5.6.1. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

### **Prova de títulos**

5.7. Na prova de títulos a Comissão Julgadora apreciará o memorial elaborado e comprovado pelo candidato no ato da inscrição.

5.7.1. Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para emitir o julgamento da prova de títulos.

5.7.2. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos.

### **Prova de arguição**

5.8. Na prova de arguição o candidato será interpelado pela Comissão Julgadora sobre a matéria do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso e/ou sobre o memorial apresentado na inscrição.

5.8.1. Na prova de arguição cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas.

5.8.2. Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora para cada arguição.

5.8.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

### **Prova didática**

5.9. A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso (Anexo I) e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.

5.9.1. A matéria para a prova didática será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

5.9.2. A prova didática terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, diapositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

5.9.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.10. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.

5.11. A Comissão Julgadora poderá ou não descontar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo pré-determinado para as provas didática e de arguição.

## **6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS**

6.1. As provas de títulos, arguição, didática, escrita (excluir caso seja eliminatória) e específica terão caráter classificatório.

6.1.1. A prova escrita e a prova específica terão caráter eliminatório e classificatório.

6.1.1.1. Portanto deverá ser observado o seguinte procedimento:

a) ao final das provas escrita e específica cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o previsto no item 5.5. e 5.6 deste edital;

b) após a atribuição das notas, os resultados das provas escrita e específica serão imediatamente proclamados pela Comissão Julgadora em sessão pública;

c) serão considerados aprovados nas provas escrita e específica os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 07 (sete), de, no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores;

d) somente participarão das demais provas do concurso público os candidatos aprovados nas provas escrita e específica.

6.2. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1. deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

6.2.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso em sessão pública.

6.3. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.

6.3.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.

6.3.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

6.4. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos. Também deverão constar do relatório os critérios de julgamento adotados para avaliação de cada uma das provas. Todos os documentos e anotações feitas pela Comissão Julgadora para atribuição das notas deverão ser anexados ao processo do concurso público.

6.4.1. Ao relatório da Comissão Julgadora poderão ser acrescentados relatórios individuais de seus membros.

6.5. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

6.5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

6.5.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.

6.5.3. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

6.5.4. O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a maior média obtida na prova didática e a maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá voto de desempate, se couber.

6.5.5. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.

6.5.6. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

6.6. As sessões de que tratam os itens 6.2.1 e 6.5 deverão se realizar no mesmo dia em horários previamente divulgados.

6.7. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação do Instituto de Artes, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.8. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação.

6.9. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

## **7. DA ELIMINAÇÃO**

7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:

- a) Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;
- b) Não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática;
- c) Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

## **8. DO RECURSO**

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do concurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.9 deste edital.

8.1.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.

8.1.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

8.1.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.

8.2. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP ([www.sg.unicamp.br](http://www.sg.unicamp.br))

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no sítio [www.iar.unicamp.br/](http://www.iar.unicamp.br/), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

9.3. Se os prazos de inscrição e/ou recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

9.4. O prazo de validade do concurso será de 01(um) ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.

9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.

9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.

9.7. Até 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do concurso o candidato poderá solicitar a retirada dos memoriais (item 3.2. "c" e "d") entregues no ato da inscrição e que não foram utilizados pela Comissão Julgadora, mediante requerimento protocolado na Secretaria do Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação o Instituto de Artes. Após este prazo, se não retirados, os memoriais serão descartados.

9.8. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-30/13, e Deliberação Congregação IA Nº 021/2014, que estabelece as regras para a realização das Provas Escrita e Específica nos termos do artigo 28 da Deliberação CONSU-A-30/13.

9.8.1. Cópia(s) da(s) Deliberação(ões) mencionada(s) poderá(ão) ser obtida(s) no sitio [www.sg.unicamp.br](http://www.sg.unicamp.br) ou junto à Secretaria da(o) Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, Telefone: 19-35216559, que poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso público.

9.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

9.10. Qualquer alteração nas regras de execução do concurso deverá ser objeto de novo Edital.

## **Anexo I – Programas das Disciplinas**

### **1. IDENTIFICAÇÃO**

CURSO: Comunicação Social – Midialogia

**DISCIPLINA: Planejamento e Produção de Produtos Audiovisuais**

**CÓDIGO: CS203**

CRÉDITOS: 04 CARGA HORÁRIA: 60

OFERECIMENTO: Segundo Semestre

PRÉ-REQUISITO: CS102

### **2. EMENTA**

A produção audiovisual profissional em cinema, vídeo e televisão demanda modelos de divisão de trabalho especializado nas suas diversas fases. Mesmo trabalhos assumidamente autorais em cinema, documentário e televisão, e que se pretendem colocar no campo artístico, trabalham com maior ou menor liberdade dentro dos paradigmas que organizam a realização audiovisual. Este curso pretende: 1) refletir junto com os alunos sobre as diversas fases e processos da produção audiovisual; 2) entender este processo na prática a partir da criação de projetos durante as aulas.

### **3. OBJETIVOS**

Ao final do curso o aluno deverá: a) conhecer as etapas e a estrutura de funções que organizam a produção audiovisual; b) entender o planejamento da produção ficcional e documental em todas as suas fases; c) planejar um projeto em cinema, TV ou documentário.

#### 4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1) A produção audiovisual: cinema, televisão;
- 2) O roteiro, a produção e a direção audiovisual;
- 3) As diversas fases da produção: Preparação, Pré-produção, Produção, Desprodução e Finalização;
- 4) Linguagem audiovisual: escala de planos, movimentos e posições de câmera, montagem;
- 5) O roteiro ficcional: story line, argumento, escaleta, divisão de cenas, diálogos e decupagem.
- 6) O roteiro de documentário: tema, pesquisa, metodologia, personagens, indicação de depoimentos, sugestão e previsão de estrutura.
- 7) Montagem e planejamento de um projeto de vídeo ficcional;
- 8) Montagem e planejamento de projeto de TV e vídeo documental;
- 9) Políticas culturais e as leis de incentivo à produção.

#### 5. METODOLOGIA DE ENSINO

O curso está dividido em duas partes. Na primeira serão ministradas aulas expositivas de cunho informativo e conceitual baseadas na bibliografia indicada. Na segunda fase os alunos se dividirão em grupos para a montagem de um projeto audiovisual ficcional, documentário ou um programa de TV. A feitura do projeto será orientada pelo professor responsável.

#### 6. BIBLIOGRAFIA

- BONASIO, Valter. *Televisão: manual de produção e direção*. Belo Horizonte, Ed. Leitura, 2001.
- CANDIDO, Antonio et al. *A personagem de ficção*. São Paulo, Perspectiva, 1987.
- CHRIS, Rodrigues. *O cinema e a produção*. São Paulo, Lamparina, 2002.
- DA-RIN, Silvio. *Espelho partido - tradição e transformação do documentário*. Rio de Janeiro, Azougue Editorial, 2004.
- FIELD, Syd. *Os exercícios do roteirista*, Rio de Janeiro, Objetiva, 1996.
- FIELD, Syd. *Roteiro – os fundamentos do roteirismo*. Curitiba, Arte e Letra, 2009.
- FILHO, Daniel. *O circo eletrônico*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 2001.
- FRANCÉS, Miquel. *La producción de documentales em la era digital*. Madrid, Catedra, 2003.
- KELLISON, Kathrine. *Produção e direção para TV e vídeo*. São Paulo, Campus, 2006.
- MACKEE, Robert. *Story – substancia, estrutura, estilo e os princípios da escrita de roteiro*. Curitiba, Arte e letra, 2010.
- MARQUES, Aída. *Idéias em movimento – produzindo filmes no Brasil*. Rio de Janeiro, Rocco, 2007.
- MARNER, Terence St. John. *A direção cinematográfica*, Lisboa, Martins Fontes, 1987.
- MARTIN, Marcel. *A linguagem cinematográfica*. São Paulo, Martins Fontes, 1990.
- MASCELLI, Joseph V. *Os cinco Cs da cinematografia*. São Paulo, Summus, 2010.
- NICHOLS, Bill. *Introdução ao documentário*. Campinas, Papyrus, 2005.
- NOGUEIRA, Luis. *Planificação e montagem*. Covilhã, Livros Lab Com, 2010.
- RABIGER, Michael. *Direção de cinema*. Rio de Janeiro, Elsevier, 2007.
- ROBERT-BESLIN, Jan. *Produção de imagem e som*. São Paulo, Campus, 2009.
- VOGLER, Christopher. *A jornada do escritor – estruturas místicas para escritores*, Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 2006.

#### 7. CRITERIOS DE AVALIAÇÃO:

A avaliação será em duas etapas: a) prova dissertativa; b) entrega de um projeto audiovisual completo em todas as suas fases. A nota final será a média das notas obtidas nas duas etapas.

#### PROGRAMA DE DISCIPLINA

##### 1. IDENTIFICAÇÃO

CURSO: Comunicação Social - Midialogia

**DISCIPLINA: Projeto de Cinema I CÓDIGO: CS041**

CRÉDITOS: 02 CARGA HORÁRIA: 30h

OFERECIMENTO: 1º ou 2º Semestre

PRÉ-REQUISITO: CS203 / CS304 / CS404 / AA200

## 2. EMENTA

Disciplina de caráter experimental. Os alunos formam equipes de trabalho e/ou desempenham individualmente as funções de cada projeto. O curso possibilita vivência em um processo de criação nesta área - pré-produção, produção e pós-produção; conhecimento técnico e de planejamentos administrativo, econômico e executivo. Seu programa é definido em função das pesquisas realizadas no DMM/IA e/ou discussões entre alunos.

## 3. OBJETIVOS

O objetivo do curso é possibilitar ao aluno o conhecimento das diversas fases da produção audiovisual através de aulas teóricas, orientações e trabalhos práticos. Ao final do processo o aluno deverá: a) entender o planejamento de produção de um produto audiovisual; b) conhecer o processo de estruturação e formatação dos roteiros de ficção; c) entender a construção e estruturação de um projeto de documentário; d) aprender a planejar a estrutura de produção de um audiovisual ficcional e/ou documental; e) ter vivenciado a concepção, produção e finalização de um filme ficcional e/ou documental.

## 4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O curso está dividido em duas partes.

Projeto em Cinema I (1S) serão realizadas as etapas relativas à:

1. Revisão dos conceitos fundamentais para a prática do roteiro: ficção e documentário;
2. Revisão dos conceitos básicos da linguagem audiovisual: narrativa clássica, documental, outras poéticas;
3. Apresentação dos argumentos de ficção e documentários para discussão e desenvolvimento;
4. Formatação de roteiro para ficção: storyline, argumento, escaleta, roteiro literário, decupagem, story board;
5. Formatação de projeto para documentário: tema, pesquisa, metodologia, indicação de depoimentos, sugestão e previsão de estrutura;
6. Defesa Oral das propostas (pitching): 1a. semana de maio
7. Montagem do Projeto de Realização para ficção e documentário com: a) Pesquisa, conceito geral e imagético do projeto; b) Roteiro completo para ficção; c) Projeto de documentário; d) Análise técnica; e) Perfil dos personagens principais e secundários; f) Propostas de trabalho da equipe; g) Características técnicas do audiovisual; h) Equipe técnica; i) Cronograma; j) Análise Técnica; k) Plano de Filmagem; l) Orçamento; m) Ordem do dia.

Projeto em Cinema II serão realizadas etapas de:

1. Orientação para elaboração das propostas de trabalho.
2. Filmagem: decupagem em planta baixa, produção e captação de som.
3. Pós-Produção: Montagem/Edição, Produção de efeitos, gravação de trilhas, sonorização e mixagem, obtenção de matriz de produto final, cópias em DVD.

## 5. METODOLOGIA DE ENSINO

Durante o curso realizaremos até cinco filmes de curta duração, sendo ao menos um documentário. Os alunos comporão as equipes de realização distribuindo-se em atividades específicas nos departamentos de pré-produção, produção e pós-produção nas várias funções como: pesquisa, argumento, roteiro, produção, fotografia, som, direção de arte, realização efeitos especiais, edição (montagem), edição de som, mixagem e finalização de imagem, entre outras. No decorrer do curso serão realizadas reuniões de acompanhamento para auxiliar a fundamentação conceitual dos projetos e preparar a pré-produção.

## 6. BIBLIOGRAFIA

- ARIJON, Daniel – Grammar of the film language, Los Angeles, Silman-James Press, 1991
- BARNOUW, Erik. El documental – Historia y estilo. Barcelona, Gedisa Editorial, 1998
- BARBA, Eugenio & SAVARESE, Nicola. A arte secreta do ator. São Paulo-Campinas, Huicitec/Unicamp, 1995
- BARBARO, Umberto: Argumento e roteiro, São Paulo, Global, 1983
- BERSTEIN, Steven – Produção cinematográfica, Cidade do México, Alhambra Mexicana, 1997.
- BROWN, Blain. Iluminación en cine y televisión. Gipuzkoa/Espanha, Escuela de cine y Video, 1994
- BURCH, Noel. Praxis do cinema. Lisboa, Editorial estampa, 1973
- CABEZÓN, Luis a. & GÓMEZ-URDÁ, Félix G. La producción cinematográfica. Madrid, Cátedra, 1999
- CANDIDO, Antonio & outros. A personagem de ficção. São Paulo, Perspectiva – Debates 1, 1987
- CARRIÈRE, Jean- Claude: A linguagem do cinema, Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1995
- CHION, Michel: Como se escreve un guión, Madrid, Cátedra, 1988
- EISENSTEIN, Sergei: El sentido del cine, Mexico, Siglo Veintiuno, 1986
- : La forma del cine, Mexico, Siglo Veintiuno, 1986
- FIELD, Syd: Manual do roteiro, Rio de Janeiro, Objetiva, 1995
- FIELD, Syd: Os exercícios do roteirista, Rio de Janeiro, Objetiva, 1996
- GUINEA, Emilio Polo de & ALONSO, Francisco Montesdeoca. Locución y presentación televisiva. Madrid, IORTV-RTVE, 1998
- LEONE, Eduardo e Mourão, Maria Dora: Cinema e montagem, São Paulo, Editora Ática,
- MALFILLE, Pierre: O assistente de direção cinematográfica, Rio de Janeiro, Arte Nova/ Embrafilme, 1979
- MARNER, Terence St. John: A direção cinematográfica, Lisboa, Martins Fontes, 1987
- MONCLAR, Jorge. O diretor de fotografia. Rio de Janeiro, Solutions Comunicações, 1999
- MONFORTE, Luiz Guimarães. Fotografia pensante. São Paulo, Editora SENAC, 1997
- MOURA, Edgard Peixoto de – 50 anos luz, câmara e ação, São Paulo, Ed. Senac, 1999
- PALLOTTINI, Renata: Dramaturgia: a construção do personagem, São Paulo, Editora Ática, 1989
- PALLOTTINI, Renata: Dramaturgia de televisão, São Paulo, Editora Moderna, 1998
- REY, Marcos: O roteirista profissional: TV e cinema, São Paulo, Editora Ática, 1989
- REISE, Karel e Millar, Gavin: A técnica da montagem cinematográfica, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira/Embrafilme, 1978
- SABOYA, Jackson. Manual do autor roteirista – Técnicas de roteirização para TV. Rio de Janeiro, Record, 1992
- SPERBER, George Bernard (org), Introdução à peça radiofônica. São Paulo EPU, 1980
- STANISLAVSKY,Constantin. A preparação do ator. Rio de Janeiro, CivBrasileira, 1979

## 7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação final será feita a partir dos seguintes critérios:

- 1) Em Projeto de Cinema I: a) frequência, interesse e envolvimento demonstrados no transcurso das aulas e orientações; b) avaliação do Projeto de Realização; b) avaliação da Proposta de Trabalho individual de cada membro da equipe; c) avaliação do projeto coletivo de realização e planejamento de execução
- 2) Em Projeto de Cinema II: a) frequência, interesse e envolvimento; b) entrega do produto audiovisual em duas cópias em DVDs devidamente creditados, com capa, resumo, ficha técnica, conceito gráfico e menu interativo no prazo estabelecido; c) avaliação da linguagem e estética cinematográficas utilizadas no vídeo; d) avaliação individual de cada Proposta de Trabalho e sua correspondência no produto final; e) avaliação do relatório final composto de detalhamento de cada etapa da realização: roteiro decupado, projeto de fotografia, projeto de direção de arte, projeto de som, plantas baixas, documentação fotográfica e ou videográfica e demais materiais que se fizerem necessários.

## 8. OBSERVAÇÕES

- 1) Os projetos realizados pela faculdade serão selecionados através de pitching formado por professores da faculdade e convidados externos, quando o prof. responsável e a coordenação do curso entenderem necessário.

2) Para concorrer ao pitching os candidatos deverão entregar: justificativa sobre a viabilidade do projeto, storyline, argumento, estrutura (escaleta), roteiro literário (com diálogos), perfil dos personagens e esboço das propostas de trabalho de cada membro da equipe

### 1. IDENTIFICAÇÃO

CURSO: Comunicação Social - Midialogia

DISCIPLINA: Projeto de Cinema II CÓDIGO: CS042

CRÉDITOS: 04 CARGA HORÁRIA: 60h

OFERECIMENTO: 1º ou 2º Semestre

PRÉ-REQUISITO: CS041/CS203/CS304/CS404/ AA200

### 2. EMENTA

Disciplina de caráter experimental. Os alunos formam equipes de trabalho e/ou desempenham individualmente as funções de cada projeto. O curso possibilita vivência em um processo de criação nesta área - pré-produção, produção e pós-produção; conhecimento técnico e de planejamentos administrativo, econômico e executivo. Seu programa é definido em função das pesquisas realizadas no DMM/IA e/ou discussões entre alunos e professores.

### 3. OBJETIVOS

A realização profissional de filmes e vídeos nas suas diversas modalidades gêneros e duração requer planejamento, administração e sistematização do trabalho e de funções especializadas. O significado e o sentido dos filmes são construídos, em parte, pela ação de profissionais e artistas envolvidos na pré-produção, produção e finalização. Esta disciplina tem o objetivo de: 1) possibilitar aos alunos vivenciar na prática o processo de criação cinematográfica em suas etapas de pré-produção, produção e pós-produção; e 2) estimular o exercício da criatividade em congruência com o conhecimento técnico, o planejamento administrativo, econômico e executivo, fundamentais para a prática da criação e produção cinematográfica.

O objetivo do curso é possibilitar ao aluno o conhecimento das diversas fases da produção audiovisual através de aulas teóricas, orientações e trabalhos práticos. Ao final do processo o aluno deverá: a) entender o planejamento de produção de um produto audiovisual; b) conhecer o processo de estruturação e formatação dos roteiros de ficção; c) entender a construção e estruturação de um projeto de documentário; d) aprender a planejar a estrutura de produção de um audiovisual ficcional e/ou documental; e) ter vivenciado a concepção, produção e finalização de um filme ficcional e/ou documental.

### 4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O curso está dividido em duas partes.

Projeto em Cinema I (1S) serão realizadas as etapas relativas à:

1. Revisão dos conceitos fundamentais para a prática do roteiro: ficção e documentário;
2. Revisão dos conceitos básicos da linguagem audiovisual: narrativa clássica, documental, outras poéticas;
3. Apresentação dos argumentos de ficção e documentários para discussão e desenvolvimento;
4. Formatação de roteiro para ficção: storyline, argumento, escaleta, roteiro literário, decupagem, story board;
5. Formatação de projeto para documentário: tema, pesquisa, metodologia, indicação de depoimentos, sugestão e previsão de estrutura;
6. Defesa Oral das propostas (pitching);
7. Montagem do Projeto de Realização para ficção e documentário com: a) Pesquisa, conceito geral e imagético do projeto; b) Roteiro completo para ficção; c) Projeto de documentário; d) Análise técnica; e) Perfil dos personagens principais e secundários; f) Propostas de trabalho da

equipe; g) Características técnicas do audiovisual; h) Equipe técnica; i) Cronograma; j) Análise Técnica; k) Plano de Filmagem; l) Orçamento; m) Ordem do dia.

Projeto em Cinema II serão realizadas etapas de:

1. Orientação para elaboração das propostas de trabalho.
2. Filmagem: decupagem em planta baixa, produção e captação de som.
3. Pós-Produção: Montagem/Edição, Produção de efeitos, gravação de trilhas, sonorização e mixagem, obtenção de matriz de produto final, cópias em DVD.

#### 5. METODOLOGIA DE ENSINO

Durante o curso realizaremos até cinco filmes de curta duração, sendo ao menos um documentário. Os alunos comporão as equipes de realização distribuindo-se em atividades específicas nos departamentos de pré-produção, produção e pós-produção nas várias funções como: pesquisa, argumento, roteiro, produção, fotografia, som, direção de arte, realização efeitos especiais, edição (montagem), edição de som, mixagem e finalização de imagem, entre outras. No decorrer do curso serão realizadas reuniões de acompanhamento para auxiliar a fundamentação conceitual dos projetos e preparar a pré-produção.

#### 6. BIBLIOGRAFIA

ARIJON, Daniel – Grammar of the film language, Los Angeles, Silman-James Press, 1991

BARNOUW, Erik. El documental – Historia y estilo. Barcelona, Gedisa Editorial, 1998

BARBA, Eugenio & SAVARESE, Nicola. A arte secreta do ator. São Paulo-Campinas, Huicitec/Unicamp, 1995

BARBARO, Umberto: Argumento e roteiro, São Paulo, Global, 1983

BERSTEIN, Steven – Produção cinematográfica, Cidade do México, Alhambra Mexicana, 1997.

BROWN, Blain. Iluminación en cine y televisión. Gipuzkoa/Espanha, Escuela de cine y Video, 1994

BURCH, Noel. Praxis do cinema. Lisboa, Editorial estampa, 1973

CABEZÓN, Luis a. & GÓMEZ-URDÁ, Félix G. La producción cinematográfica. Madrid, Cátedra, 1999

CANDIDO, Antonio & outros. A personagem de ficção. São Paulo, Perspectiva – Debates 1, 1987

CARRIÈRE, Jean- Claude: A linguagem do cinema, Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1995

CHION, Michel: Como se escribe un guión, Madrid, Cátedra, 1988

EISENSTEIN, Sergei: El sentido del cine, Mexico, Siglo Veintiuno, 1986

-----: La forma del cine, Mexico, Siglo Veintiuno, 1986

FIELD, Syd: Manual do roteiro, Rio de Janeiro, Objetiva, 1995

FIELD, Syd: Os exercícios do roteirista, Rio de Janeiro, Objetiva, 1996

GUINEA, Emilio Polo de & ALONSO, Francisco Montesdeoca. Locución y presentación televisiva. Madrid, IORTV-RTVE, 1998

LEONE, Eduardo e Mourão, Maria Dora: Cinema e montagem, São Paulo, Editora Ática,

MALFILLE, Pierre: O assistente de direção cinematográfica, Rio de Janeiro, Arte Nova/Embrafilme, 1979

MARNER, Terence St. John: A direção cinematográfica, Lisboa, Martins Fontes, 1987

MONCLAR, Jorge. O diretor de fotografia. Rio de Janeiro, Solutions Comunicações, 1999

MONFORTE, Luiz Guimarães. Fotografia pensante. São Paulo, Editora SENAC, 1997

MOURA, Edgard Peixoto de – 50 anos luz, câmera e ação, São Paulo, Ed. Senac, 1999

PALLOTTINI, Renata: Dramaturgia: a construção do personagem, São Paulo, Editora Ática, 1989

PALLOTTINI, Renata: Dramaturgia de televisão, São Paulo, Editora Moderna, 1998

REY, Marcos: O roteirista profissional: TV e cinema, São Paulo, Editora Ática, 1989

REISE, Karel e Millar, Gavin: A técnica da montagem cinematográfica, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira/Embrafilme, 1978

SABOYA, Jackson. Manual do autor roteirista – Técnicas de roteirização para TV. Rio de Janeiro, Record, 1992

SPERBER, George Bernard (org), Introdução à peça radiofônica. São Paulo EPU, 1980

STANISLAVSKY, Constantin. A preparação do ator. Rio de Janeiro, CivBrasileira, 1979

## 7. CRITERIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação final será feita a partir dos seguintes critérios:

1) Em Projeto de Cinema I: a) frequência, interesse e envolvimento demonstrados no transcurso das aulas e orientações; b) avaliação do Projeto de Realização; b) avaliação da Proposta de Trabalho individual de cada membro da equipe; c) avaliação do projeto coletivo de realização e planejamento de execução

2) Em Projeto de Cinema II: a) frequência, interesse e envolvimento; b) entrega do produto audiovisual em duas cópias em DVDs devidamente creditados, com capa, resumo, ficha técnica, conceito gráfico e menu interativo no prazo estabelecido; c) avaliação da linguagem e estética cinematográficas utilizadas no vídeo; d) avaliação individual de cada Proposta de Trabalho e sua correspondência no produto final; e) avaliação do relatório final composto de detalhamento de cada etapa da realização: roteiro decupado, projeto de fotografia, projeto de direção de arte, projeto de som, plantas baixas, documentação fotográfica e ou videográfica e demais materiais que se fizerem necessários.

## 8. OBSERVAÇÕES

1) Os projetos realizados pela faculdade serão selecionados através de pitching formado por professores da faculdade e convidados externos, quando o prof. responsável e a coordenação do curso entenderem necessário.

2) Para concorrer ao pitching os candidatos deverão entregar: justificativa sobre a viabilidade do projeto, storyline, argumento, estrutura (escaleta), roteiro literário (com diálogos), perfil dos personagens e esboço das propostas de trabalho de cada membro da equipe.

Campinas, 06 de maio de 2014